

**LEI Nº. 2.322/2011**

*Altera disposições contidas na Lei Municipal  
n º 2.220 de 25 de abril de 2008.*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal 2.220, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º - O estagiário receberá bolsa - auxílio mensal no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico Legislativo”.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Carmo do Cajuru, 17 de maio de 2011.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**